

Processo n.: @REC 21/00776627

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 382/2021, exarado no Processo n. @TCE-15/00631725

Interessado: Luís Rogério Pupo Gonçalves

Procurador: Rafael Oneda

Unidade Gestora: SCPAr Porto de Imbituba S/A

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 375/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts.59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 382/2021, exarado no Processo n. @TCE-15/00631725, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão ao interessado supramencionado, ao procurador constituído nos autos e à SCPAr Porto de Imbituba S/A.

Ata n.: 38/2022

Data da Sessão: 12/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus João De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC